



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Anadia

#### Aviso n.º 3353/2020

*Sumário:* Abertura do procedimento concursal para provimento do lugar de diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Anadia.

#### Abertura de concurso para Diretor(a)

Torna-se público que nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Anadia, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

Tendo como suporte legal os diplomas citados, os requisitos de admissão e o modo de formalização da candidatura (a entidade a quem deve ser entregue o pedido de admissão, o prazo de entrega, a forma de apresentação, os documentos a anexar e os métodos de seleção), encontrar-se-ão, após a referida publicação, na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aeanadia.pt/>).

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados na legislação anteriormente citada.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas até 10 dias úteis após a publicação do aviso no *Diário da República*, entregues pessoalmente nos serviços administrativos da sede do Agrupamento, ou enviadas, por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao prazo fixado.

3 — As candidaturas previstas no número anterior incluem obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Requerimento de apresentação a concurso, dirigido à Presidente de Conselho Geral, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aeanadia.pt/>) e nos seus serviços administrativos durante o horário normal de funcionamento destes;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem as informações consideradas pertinentes para o concurso e acompanhadas das provas documentais;

c) Projeto de intervenção no Agrupamento, de acordo com os pontos 1 e 3 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. O Projeto de Intervenção no Agrupamento deverá ter no máximo 15 páginas, em caracteres arial 12, espaçamento 1,5;

d) Exposição dos motivos de candidatura. Nesta exposição dos motivos da candidatura, os candidatos deverão expor as razões (de natureza afetiva, vocacional e/ou profissional) pelas quais se consideram especialmente habilitados a exercer especificamente o cargo de Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Anadia. A exposição dos motivos deverá ter no máximo 3 páginas, em caracteres arial 12, espaçamento 1,5.

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem pertinentes e relevantes para a apreciação do seu mérito.

5 — A habilitação específica dos candidatos é a definida no Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril, ou seja, deve ser formação especializada, ministrada por instituições do ensino superior [alínea b) do artigo 4.º], com uma duração não inferior a 250 horas (n.º 1 do artigo 6.º) e acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC) (n.º 2 do artigo 8.º). Os candidatos, como comprovativo da formação específica para o desempenho do cargo de diretor(a) devem fazer constar o registo de acreditação, como formação especializada, do CCPFC.



6 — As provas documentais dos elementos constantes do *curriculum vitae* far-se-ão de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

7 — A comissão designada pelo Conselho Geral procede à avaliação de cada candidatura admitida, considerando, obrigatoriamente, os seguintes métodos de avaliação das candidaturas:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor(a) e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, de acordo com os seguintes parâmetros:

- i) Conhecimento da realidade do Agrupamento à qual se candidata como Diretor(a);
- ii) Conhecimento da realidade educativa e das problemáticas inerentes a esta realidade;
- iii) Pertinência das estratégias de intervenção face aos problemas identificados;
- iv) Rigor e adequação da programação proposta;
- v) Conhecimentos de gestão administrativa e financeira.

c) O resultado da entrevista individual (que a comissão realizou com o candidato) de acordo com os seguintes parâmetros:

- i) Interesses e motivações profissionais;
- ii) Capacidade de explicitação e aprofundamento do Projeto de Intervenção;
- iii) Capacidade de relacionamento interpessoal;
- iv) Conhecimento da natureza das funções a exercer e das condicionantes do seu desempenho;
- v) Capacidade de direção, liderança e inovação.

8 — Após a conclusão do procedimento concursal, o Conselho Geral comunica a todos os candidatos, através de correio registado, com aviso de receção, no dia útil seguinte à tomada de decisão do Conselho Geral, o resultado da eleição.

6 de fevereiro de 2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Patrícia Miguel dos Santos Alves Flores*.

312992955